



PUBLICADO

E. n.º 08 / 09 / 01

N.º 1951

Journal da Repórta

Lei nº 543

Dispõe sobre a desafetação de áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada uma área de 920,00 m², situada na Avenida Vila Mar, com a Rua das Figueiras, em Itaúna – Saquarema-RJ, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 44,00 m para a Avenida Vila Mar; 44,50 m na linha de fundos, confrontando com a Rua das Figueiras; 11,00 m pelo lado direito, em curva, por ângulo formado entre a Rua das Figueiras e a Avenida Vila Mar; e, finalmente 34,90 m pelo lado esquerdo, em três segmentos, sendo o primeiro com 13,60 m, em curva, o segundo com 6,50m e o terceiro, com 14,80 m, em curso, área esta reservada para uma praça.

Art. 2º. Fica desafetada uma área de 399,00m², situada entre a Avenida Vila Mar e a Rua das Figueiras, em Itaúna – Saquarema-RJ, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 26,00m de frente para a Avenida Vila Mar; 26,90m na linha de fundos, confrontando com a Rua das Figueiras; 34,90m pelo lado direito, em três segmentos, sendo o primeiro de 13,60m em curva, o segundo de 6,50m e o terceiro de 14,80, em curva, todos confrontantes com a praça existente; e, finalmente, 39,30m pelo lado esquerdo, em três segmentos, sendo o primeiro com 10,90 em curva; o segundo com 17,50m e o terceiro, com 10,90m, em curva, todos confrontante com o lote nº 09, área esta projetada como Rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remembramento das áreas apontadas nos artigos 1º e 2º, para fins de implantação no local de um Centro de Convivência para a Terceira Idade, em convênio com a Organização Não Governamental denominada VIDA OBRAS SOCIAL, ou com o Estado do Rio de Janeiro, podendo, para tanto, doar a referida área.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de agosto de 2001.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal

Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28.990-000
Telefone: (0xx24) 651-2254 Ramal 307 – FAX (0xx24) 651-1985
e-mail: pms@saquarema.rj.gov.br